



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL

LEI Nº 1.292, DE 29 DE MARÇO DE 2005

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO MÉDICO SOCIAL RURAL SANTO ANTONIO DE TIMBÉ DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

NAILOR BIAVA, *Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC:*
Faço saber a todos os habitantes, que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a **FUNDAÇÃO MÉDICO SOCIAL RURAL SANTO ANTONIO DE TIMBÉ DO SUL**, CNPJ nº 83.871.525/0001-20, Entidade declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 853 de 30/06/1995, para custear despesas com a manutenção do plantão médico hospitalar.

Art. 2º. Para a execução dos objetivos previstos no artigo anterior, o município é autorizado a repassar mensalmente à Fundação Médico Social Rural Santo Antonio de Timbé do Sul, valor máximo de até R\$ 4.000,00(quatro mil reais).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul/SC, 29 de março de 2005.

NAILOR BIAVA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente Lei na data supra.

AGENOR BIAVA
Secretário de Administração e Finanças

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2000- 5.322	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--------------------------------------	-----------------------	-----------------------------	--------------------------	----------------------------------	---